



Molotov Passos
OAB/PR - 9.348
CPF 045249001-44
Advogado

2ª

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FA-
LÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL.

DISTRIBUIA-SE POR DEPENDENCIA
EM 23/07/85

[Assinatura]

Juiz de Direito
Ronaldo Dias Valente
JUIZ DE DIREITO

DISTRIBUIÇÃO	
Nº	007677
2ª	V. Fazenda
Data	23/07/85
Ass.	<i>[Assinatura]</i>
REGISTRO	
Nº	007677
Data	23/7/85
de Lima	
Arquivo	

NILSON BERNÓ., brasileiro, casado,
do comércio, inscrito no C.P.F.M.-
sob nº 002.953.459-34, residente e domiciliado nesta Capital
vem, respeitosamente, por seu advogado que esta subscreve, ma-
dato incluso, requerer a V. Exa. o

PEDIDO DE FALENCIA
da sociedade mercantil

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS
"AUGUSTA" LIMITADA., pessoa jurídica
de direito privado estabelecida nesta Capital à Rua
sato, nº 226, Bairro Cajuru, inscrita no C.G.C.M.F.
052.282/0001-70, e no Registro Público do Comércio
mercantil do Estado do Paraná, sob nº 165.153, por des-
sessão de 07 de março de 1975, pelas razões que expõe

1. Constitui-se o peticionário em credor do requerido pela importância de Cr\$ 15.000.000(quinze milhões de cruzeiros), quantia líquida e certa, protestada por falta de pagamento, com vencimento em 30 de março de 1985;

2. Assim sendo, com fundamento no art. 1º, "caput", do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, requer digne-se V. Exa. ordenar a citação da devedora, na pessoa de seu representante legal para, em vinte e quatro horas, apresentar defesa e, querendo, depositar a quantia reclamada, acrescida dos ônus admissíveis (inclusive correção monetária, nos termos da Lei nº 6899/81), sem o que terá a sua falência decretada, como de direito se impõe;

3. Pretendendo, eventualmente, a devedora, elidir a presente com depósito oportuno da quantia correspondente ao crédito reclamado, requer a inclusão, na conta geral, dos honorários advocatícios, eis que sua isenção é prerrogativa concedida exclusivamente à massa que, na hipótese, não terá chegado a existir, pela não instauração do procedimento falimentar propriamente dito.

Atribuindo, nestes termos, à presente o valor de Cr\$ 15.000.000(quinze milhões de cruzeiros), e D.A.R. esta com os documentos que a acompanham, pede e espera deferimento.

Curitiba, 22 de julho de 1985.


MOLOTOV PASSOS
OAB/PR 9348

CL. 1.º, que revendo os Livros de Distribuição, encontrados neste Cartório, no período de 1.º de junho de 1978 até esta data, encontrei como 1.º pedido, a seguinte Ação de Falência:

Repte: ARPECO SA. FINE DE PAPEIS
Reqdo: Auto. GREF. e GERAL AUGUSTA LOTA
Distrib. nº 3229 Data 17/5/85 2.º V. Faz.

Curitiba, 22 de FEV de 1985

Esc. Haldor - 1.º Ofício

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR	
Distribuição	Cr\$ 3.502
1ª Conta	Cr\$ 10.275
Cálculo Imposto	Cr\$ -
Des. Mensurados	Cr\$ -
CRAT	Cr\$ 6.811
Total	Cr\$ 20.588
Ass. _____	

1ª e 2ª Via - Banco Autorizado - 3ª Via - Processo - 4ª Via - A.M.P. - 5ª Via - Serventuário

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

REGIMENTO DE CUSTAS - TABELA VIII

Nome do Banco **BANCO ITAÚ**

Código **038**

Micro Filme:

Autor

NILSON PERNO

Réu

IND. GRÁFICAS E EMBALAGENS AUGUSTA LTDA.

Comarca

Valor (0,012 VRC)

Cr\$ 1.164,-

Data de Emissão

CTBA.

de

07

de 19

85

08012-8 - DEORM/PF

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

00050 JUL 22

1.164F919



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DAS FINANÇAS
GUIA DE RECOLHIMENTO - MODELO 2

GR-2
RECEITAS DIVERSAS

01 - COD. DO BANCO
038

02 - MICROFILME

03 - COD. REC.
2 0 1

07 - CR\$
154.674-

04 - CPF ou CGC - MF
N/C

08 - COD. REC.

09 - CR\$

05 - REFERENTE A

TAXA JUDICIÁRIA DA AÇÃO: FALÊNCIA da IND.
GRÁFICAS E EMBALAGENS AUGUSTA LTDA.

10 - COD. REC.

11 - CR\$

12 - COD. REC.

13 - CR\$

14 - COD. REC.

15 - CR\$

16 - COD. REC.

17 - CR\$

18 - COD. REC.

19 - CR\$

20 - TOTAL
9 9 9

21 - CR\$
154.674-

22 - DATA DA EMISSÃO
22 07 85

23 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
49042022 154.6740919

15

NOME DO RAZÃO SOCIAL
NAILSON BERNO

CONTRIBUINTE

04 - CPF ou CGC - MF

05 - REFERENTE A

TAXA JUDICIÁRIA DA AÇÃO: FALÊNCIA da IND.
GRÁFICAS E EMBALAGENS AUGUSTA LTDA.

VALOR DA AÇÃO R\$: 15.000.000-

22 - DATA DA EMISSÃO

23 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

NILSON BERNO, brasileiro, casado, do Comércio residente e domiciliado nesta Capital,

pelo presente instrumento e procuração, nomea _____ e constitui _____ seu bas-

tante procurador o advogado MOLOTOV PASSOS, brasileiro, Casado, inscrito na OAB/Pr sob o Nº 9348, com escritório na rua Saldanha da Gama, 304, nesta Capital.

a quem conf _____ amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende _____ nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especialmente para executar judicialmente a INDUSTRIAS GRAFICAS E EMBALAGENS AUGUSTA LTDA, CGC.75.052.282/0001-70

0000244-63.1985.8.16.0185

14 18 85 004598

BLA. MÁL. FLORENÇA DE LIS
CURTISA-TEL. 041-251-4054

1º TABELIONATO

Válido somente acompanhado de carimbo datador/numerador
Leva feço por semelhança a(s)
firmo(s) de <u>NILSON</u>
<u>BERNO</u>
Dou fé
Em Teste _____ da verdade.

☒ ALTON PAULO CESCHIN
☐ MOYSES DE PAULA GUIMARÃES

Nilson Berno
NILSON



Molotoo Passos
OAB/PR - 9.348

Maria da Graça Mendes Passos
OAB/PR - 10.403
Advogada

DISTRIBUIDO
Nº 3079 Vencimento 30 de MARÇO de 1985
Ao 2º Ofício

N. [] Cr\$ = 15.000.000=

Ad(s): DIAS TRINTA DE MARÇO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO
SAFETYL SAFETYL

pagar emos por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

NILSON BERNO CPF 002953459-34

DU A SUA ORDEM: CR\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) A QUANTIA DE

Pagável em CURITIBA-PR.

INDS. GRAFICAS E EMBAL. AUGUSTA LTDA. Curitiba, 28 de fevereiro de 1985
EMITENTE Industrias Graficas e Embalagens
CPF 75.052.282/0001-70
CGC RUA JOSE RISSATO, 226-CAJURU
ENDERECO

EM MOEDA CORRENTE DESDE PAIS

COB-15135

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TITULAR: DR. ROBERTO BARROZO FILHO
RUA XV DE NOVEMBRO, 172 - LOJA H
FONE: 223-1933 - CAIXA POSTAL, 1576
CURITIBA - PARANÁ

NOTA DE CUSTAS

DEVEDOR: INDS GRAFICAS E EMBAL AUGUSTA LTDA
CGC 75 052 282/0001 70
JOSE RISSATO 226 CAJURU

PORTADOR: NILSON BERNO

CREOOR: PORTADOR

DISTRIBUIÇÃO Nº 3079

ANOTAÇÃO	INTIMAÇÃO	20% F. PENIT.	5% C.P.C.	CUSTAS Cr\$	DESP. TERC.	TOTAL Cr\$
145.977	9.731	29.195	(7.298)	184.903	9.445	194.348

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CURITIBA	2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS TITULAR: DR. ROBERTO BARROZO FILHO RUA XV DE NOVEMBRO, 172 - LOJA H FONE: 223-1933 - CAIXA POSTAL, 1576 CURITIBA - PARANÁ
	DEVEDOR: INDS GRAFICAS E EMBAL AUGUSTA LTDA CGC 75 052 282 0001 70	
PORTADOR: NILSON BERNO		DISTRIBUIÇÃO Nº 3079
CREDOR: PORTADOR		

INSTRUMENTO DE PROTESTO DE NOTA PROMISSÓRIA

LIVRO	FOLHA	TÍTULO Nº	VENCIMENTO	VALOR
1271	091		30.03.85	15.000.000.

Aos 12 de Julho de 1.985, pelo(a) portador(a) acima referido(a) me foi apresentada para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 2044 de 31/12/1908, combinada com o Decreto nº 57.663 de 24.01.1966 a Nota Promissória abaixo fotocopiada. Certifico e dou fé que tendo intimado o(a) devedor(a) acima referido(a), através da carta registrada com recibo de volta cujo número coincide com o da distribuição, por ele(a) nada foi alegado, tendo sido cientificado(a) do protesto pela mesma forma de intimação. Certifico, que o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao(a) portador(a), juntamente com este instrumento.

CURITIBA	LAVRADO E CONFERIDO POR MIM:	EM TESTEMUNHO DA VERDADE
17 07 85	<i>Yam hab</i>	<i>João Imortalia Maciel</i>
DATA	AUXILIAR DESTE CARTÓRIO:	SUBSTITUTO DO TITULAR

ANOTAÇÃO	INTIMAÇÃO	20% F. PENIT.	5% C.P.C.	CUSTAS Cr\$
145.977	9.731	29.195	(7.298)	184.903

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS	
OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.	
☐ A RUA INDICADA NÃO CONSTA EM NOSSO-GUIA	☐ NÃO ATENDIDO ÀS HORAS
☐ MUDOU-SE	☐ RECEBIMENTO RECUSADO
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ DESCONHECIDO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO
A INDS GRAFICAS E EMBAL AUGUSTA LTDA CGC 75 052 282 0001 70 JOSE PISSATO 226 CAJURU	
DISTRIBUIÇÃO Nº 3079	

	DISTRIBUIDO Nº 3079	
	Vencimento 30 de Março de 1985	
	Cr\$ 15.000.000	
	Ao 1º Ordem	
	Aos DIAS TRINTA DE MARÇO DE MIL NIN NOVECENTOS E OITENTA E CINCO	
	pago por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA	
	NILSON BERNO	
	002953459-34	
	CR\$ 15.000.000 (QUINZA MILHÕES DE CRUZEIROS)	
	Paga em CURITIBA-PR, Curitiba, 28 de Março de 1985	
INDS GRAFICAS E EMBAL AUGUSTA LTDA		
EMITENTE		
CPF 75 052 282/0001-70		
RUA JOSE PISSATO, 226 CAJURU		
ENDEREÇO		

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS "AUGUSTA" LIMITADA

C.G.C. DO N.E. 175 052 282/0001

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, DARCY NEIRA SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob número 003.693.419-87, portador da Carteira de Identidade nº. 508.297-E.3133-I-2322 do Paraná; SERGIO LUIS PEIXOTO SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 18.233.319-72, portador da Carteira de Identidade nº. 871.706 do Paraná; DARCY NEIRA SOUZA FILHO, com 20 anos de idade, e LUIS AUGUSTO PEIXOTO SOUZA, com 19 anos de idade, brasileiros, menores, com autorização paterna para comerciar nos termos da escritura pública lavrada a fls 32 e 33 v. do livro 188 do Cartório do Cajuru, Tabelião Newton Bolilauro, desta Capital, registrada na Junta Comercial do Paraná sob números 12637 e 12640 em sessão de 24 de janeiro de 1975, portadores das Carteiras de Identidade nº 800.625 e 1.223.313 do Paraná, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Curitiba, Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 4.728, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a denominação social de "INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS 'AUGUSTA' LIMITADA" com Matriz à Rua Delegado Leopoldo Belczak nº.286, bairro do Cajuru, e Filial à Rua João Negrão nº.1.637, Centro, em Curitiba, Paraná, com sede e foro no município e comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMENSOS EM GERAL, PAPEIS PARA EMBALAGENS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do 01 de fevereiro de 1975.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social, inteiramente subscrito e

INDUSTRIAL GRÁFICAS E L BALANÇOIS "AUGUSTA" LIMITADA FL. 02.

realizado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, é originado da incorporação à presente sociedade, do patrimônio líquido de igual valor da firma individual de DARCY MEIRA SOUZA, registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 211.538 em sessão de 30.11.1971 e Anotações em 22.03.1972 sob número 8.687, em 29.03.1974 sob número 13.650, em 07.01.1975 sob número 16.497, a qual se extingue por incorporação à presente sociedade, assumindo esta a responsabilidade do seu ativo e passivo, e em consequência de doações que DARCY MEIRA SOUZA, faz, neste ato, aos demais sócios seus filhos, conforme demonstração do BALANÇO realizado em 31.01.1975 anexado a este. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1. DARCY MEIRA SOUZA, 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, no valor de CR\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil cruzeiros), equivalentes a 40% (quarenta por cento) da incorporação do patrimônio líquido de sua firma individual à sociedade, na forma acima exposta;

2. SERGIO LUIS PEIXOTO SOUZA, 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), equivalentes a 30% (trinta por cento) da incorporação do patrimônio líquido da firma individual de DARCY MEIRA SOUZA, que desta recebe como doação;

3. DARCY MEIRA SOUZA FILHO, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), equivalentes a 15% (quinze por cento) da incorporação do patrimônio líquido da firma individual de DARCY MEIRA SOUZA, que desta recebe como doação;

4. LUIS AUGUSTO PEIXOTO SOUZA, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), equivalentes a 15% (quinze por cento) da incorporação do patrimônio líquido da firma individual de DARCY MEIRA SOUZA, que desta recebe como doação.

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, conhecendo a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nº. 57.651, de 18 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros em o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

INDUSTRIAL GRÁFICA E ENXALAGEM "AUGUSTA" LIMITADA

FL. 03.

CLÁUSULA OITAVA: - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: - A sociedade será administrada por 3 (três) sócios gerentes, aos quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endosses, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Ao sócio SERGIO LUIS PEIXOTO SOUZA, caberão as funções de Gerente Superintendente; ao sócio DARCY MEIRA SOUZA FILHO, caberão as funções de Gerente Comercial; ao sócio LUIS AUGUSTO PEIXOTO SOUZA, caberão as funções de Gerente Técnico ou de Produção. O sócio DARCY MEIRA SOUZA, não usará a firma, nem ocupará quaisquer funções de Gerência na sociedade. Os sócios gerentes ficam dispensados de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios gerentes, a título de remuneração "pro-labore", perceberão quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, pagando os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Fica, no entanto, instituído um Fundo de Reserva de 10% (dez) por cento dos lucros anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "de cujus", pagando nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentro eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em suas prestações iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a documentação judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

13
INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS "AUGUSTA" LIMITADA FL. 04.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Em caso de retirada espontânea de qualquer dos sócios, nos termos da cláusula "OITAVA" deste contrato, a sociedade lhe pagará o valor de suas quotas de capital e demais haveres à razão de 20% (vinte por cento) no ato e o saldo em 36 (trinta e seis) prestações mensais e iguais, representadas por notas promissórias.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelas partes no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 1975.

Testemunhas:

Clodoaldo
CLODOALDO FERREIRA

Arceio Paulo da Silva
ARCEIO PAULO DA SILVA

Luiz Augusto
LUIS AUGUSTO PEREIRA SOUZA
Arceio Paulo da Silva
ARCEIO PAULO DA SILVA
Luiz Augusto
LUIS AUGUSTO PEREIRA SOUZA

DIRETORAÇÃO GERAL DA FIRMA
INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS "AUGUSTA" LIMITADA.

Luiz Augusto
LUIS AUGUSTO PEREIRA SOUZA
Arceio Paulo da Silva
ARCEIO PAULO DA SILVA
Luiz Augusto
LUIS AUGUSTO PEREIRA SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
JUSTIÇA COMERCIAL
Arquivado com n.º 165153
por decisão de 07 MAR 1975
do 4º Juízo de Voto
Postel

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS "AUGUSTA" LIMITADA.-

C.G.C. DO N.E. 75.052.282/0001-70

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, DARCY MEIRA SOUZA, brasileiro, casado, maior industrial, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba-Pr., à Rua José Rissato nº 62, portador da carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 508.297, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob número 008.693.419-87; DARCY MEIRA SOUZA FILHO, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Município de Piraquara-Pr., à Rua Terra Boa nº 276, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 800.625, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob número 230.997.809-44; EUIR AUGUSTO PEIXOTO SOUZA, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado no Município de Piraquara-Pr., à Rua Paraíso do Norte nº 456, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.223.313, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob número 230.998.109-59; Sócios componentes da Firma "INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS AUGUSTA LTDA.", - estabelecida nesta Cidade de Curitiba-Pr., à Rua José Rissato nº 226, Bairro do Cajuri, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 165.153, por despacho em Sessão de 07 de março de 1.975, subsequentes Alterações Contratuais arquivadas sob nºs. 187.122 em 14/06/76, 221.200 em 30/06/78 e 277.703 em 19/07/82, respectivamente, resolvem em comum acordo, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Capital Social no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), dividido em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentos Mil), quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, fica a partir desta data levado para Cr\$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Cruzeiros), dividido em 36.000.000 (Trinta e Seis Milhões) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, sendo o aumento no valor de Cr\$ 32.500.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), integralizado na seguinte forma:

a) - O sócio DARCY MEIRA SOUZA, que possui na Sociedade 2.576.000 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Seis Mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, passará a possuir 26.496.000 (Vinte e Seis Milhões Quatrocentos e Noventa e Seis Mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, havendo portanto um aumento no valor de Cr\$ 23.920.000,00 (Vinte e Três Milhões, novecentos e Vinte Mil Cruzeiros) cuja integralização é feita com os seguintes recursos Cr\$ 12.656.272,91 (Doze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Cruzeiros, Noventa e Um Centavos), proveniente da Conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado; Cr\$ 2.801.321,91 (Dois Milhões, Oitocentos e Um Mil, Trezentos e Vinte e Um Cruzeiros, Noventa e Um Centavos), proveniente da Conta Correção Monetária do Capital

15
Fls.02
INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EMBALAGENS "AUGUSTA" LIMITADA

C.G.C. DO M.F. 75.052.202/2001-70

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Realizado; Cr\$ 6.992.556,70 (Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros, Setenta Centavos), proveniente da Conta Ganhos de Capital Isento do I.R.P.J. (Decreto-Lei nº 1.892/81) e Cr\$ 1.469.848,48 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Cruzeiros, Quarenta e Oito Centavos), proveniente da Conta Lucros Acumulados.

b) - O Sócio DARCY MEIRA SOUZA FILHO, que possui na Sociedade 462.000 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, passará a possuir 4.752.000 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, havendo portanto um aumento no valor de Cr\$ 4.290.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Noventa Mil Cruzeiros), cuja integralização é feita com os seguintes recursos: Cr\$ 2.269.875,02 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Dois Centavos), proveniente da Conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado; Cr\$ 502.411,00 (Quinhentos e Dois Mil, Quatrocentos e Onze Cruzeiros) proveniente da Conta Correção Monetária do Capital Realizado; Cr\$ 1.254.099,83 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Noventa e Nove Cruzeiros, Oitenta e Três Centavos) proveniente da Conta Ganhos de Capital Isento do I.R.P.J. (Decreto-Lei nº 1.892/81) e Cr\$ 263.614,15 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscientos e Quatorze Cruzeiros, Quinze Centavos) proveniente da Conta Lucros Acumulados.

c) - O Sócio WIS AUGUSTO PRIXOTO SOUZA, que possui na Sociedade 462.000 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, passará a possuir 4.752.000 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, havendo portanto um aumento no valor de Cr\$ 4.290.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Noventa Mil Cruzeiros), cuja integralização é feita com os seguintes recursos: Cr\$ 2.269.875,02 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Dois Centavos), proveniente da Conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado; Cr\$ 502.411,00 (Quinhentos e Dois Mil, Quatrocentos e Onze Cruzeiros), proveniente da Conta Correção Monetária do Capital Realizado; Cr\$ 1.254.099,83 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Noventa e Nove Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), proveniente da Conta Ganhos de Capital Isento do I.R.P.J. (Decreto-Lei nº 1.892/81); Cr\$ 263.614,15 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscientos e Quatorze Cruzeiros, Quinze Centavos), proveniente da Conta Lucros Acumulados.

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E REPRODUÇÕES "AUGUSTA" LTDA.-

C.G.C. DO N.F. 75.052.282/0001-70

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:- Pelo presente instrumento ingressa na Sociedade o Senhor SERGIO IUIZ PEIXOTO SOUZA, brasileiro, desquitado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba-Pr., à Rua José Rizzato nº 62, portador da Carteira de Identidade de Civil, Registro Geral nº 871.706, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob número 185.233.319-72, que subscreve 9.504.000 (Nove Milhões, Quinhentos e Quatro Mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 9.504.000,00 (Nove Milhões, Quinhentos e Quatro Mil Cruzeiros), cuja integralização é feita pela transferência por doação e livre de qualquer pagamento, de 9.504.000 (Nove Milhões, Quinhentos e Quatro Mil) de cotas do Sr. DARCY MEIRA SOUZA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio ingressante SERGIO IUIZ PEIXOTO SOUZA, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando, desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência das Alterações havidas, com o ingresso do sócio SERGIO IUIZ PEIXOTO SOUZA e transferência por doação, o Capital Social na importância de Cr\$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Cruzeiros) dividido em 36.000.000 (Trinta e Seis Milhões) de quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), ficará assim distribuídas entre os sócios quotistas:-

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
1-DARCY MEIRA SOUZA	16.992.000	47,20	16.992.000,00
2-SERGIO IUIZ PEIXOTO SOUZA	9.504.000	26,40	9.504.000,00
3-DARCY MEIRA SOUZA FILHO	4.752.000	13,20	4.752.000,00
4-IUIZ AUGUSTO PEIXOTO SOUZA	4.752.000	13,20	4.752.000,00
	<u>36.000.000,</u>	<u>100,00</u>	<u>36.000.000,00</u>

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem investidos na função de Gerentes da Sociedade os Sócios: DARCY MEIRA SOUZA, DARCY MEIRA SOUZA FILHO e IUIZ AUGUSTO PEIXOTO SOUZA, fica também investido na função de Gerente o sócio ingressante SERGIO IUIZ PEIXOTO SOUZA, todos dispensados da prestação do Cargo.

CLÁUSULA SEXTA:- permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo o contratado, lavram, datam, assinam, com duas Testemunhas, o presente instrumento devidamente rubricados -

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E BALAGENS AUGUSTA LIMITADA

C.E.C. DO M.F. 75.052.282/000170

CHATELA AUTENTICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

pelos sócios nos termos do artigo 1.011, em quatro vias de igual
teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a
cumprá-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr., 10 de Fevereiro de 1.983.

TESTEMUNHAS:-

Wilson Bento
WILSON BENTO

Aguiar Melo de Araújo
AGUIAR MELO DE ARAÚJO

DARCY BEIRA GOUZA

DARCY BEIRA GOUZA FILHO

DARCY BEIRA GOUZA FILHO

DARCY BEIRA GOUZA FILHO

DECLARAÇÃO DO USO DA FIRMA

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E BALAGENS AUGUSTA LIMITADA

DARCY BEIRA GOUZA

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E BALAGENS AUGUSTA LIMITADA

DARCY BEIRA GOUZA FILHO

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E BALAGENS AUGUSTA LIMITADA

DARCY BEIRA GOUZA

INDÚSTRIAS GRÁFICAS E BALAGENS AUGUSTA LIMITADA

DARCY BEIRA GOUZA FILHO

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
288114
24 FEV 1963 por
em decisão singular em regime
[Assinatura]
BURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

CARIMBO DO CACIL
DENIS BOCHICH
TASCELLO
João Geraldo Lazzaretto
Otilio Ruben Wanderley
e Lúcia Iraci Riera
Carmo, Paraná
1963-2013

assinado por Michel Lemos de Camargo Lessa
Junta Lillo, Sergio Luis P. Pires
Delegado, Luiz Augusto Pires
9 de 1983
[Assinatura]